



À

Prefeitura Municipal de Pirapora
Secretaria Municipal de Saúde
Pirapora/MG

Ref: Impugnação de Edital - Pregão Eletrônico nº 035/2021

Att: Pregoeiro/Comissão de Licitação

Biohosp Produtos Hospitalares S/A., inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87, representada neste ato por seu representante legal, vêm respeitosamente, com fundamento no Artigo [41](#), [§ 2º](#) da Lei nº [8.666](#)/1993 e cláusula 27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021, Tipo Menor Registro de preço, pela Prefeitura Municipal de **Pirapora**, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial, com a realização do referido certame marcado para o dia 06/12/2021, com a abertura a partir das 09:00 horas, tendo o respectivo Pregão o objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de aparelhos glicosímetros e tiras para teste de glicemia.

Foi detectada no edital de licitação um equívoco ao licitar **o item 43** do respectivo instrumento convocatório, e assim o faz consoante as arguições a seguir:

O objeto licitado no item 43, constante do item **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO** do referido edital é o seguinte:

Item 43: TIRA OU FITA DE GLICEMIA CAPILAR (Com 30 aparelhos glicosímetros consignados)

Note-se que o objeto licitado são Tiras Reagentes usadas em Glicosímetros para determinação de Glicose sanguínea. Ocorre que estas mesmas Fitas e aparelhos, com todas as especificações técnicas discriminadas e exigidas no Edital do presente Pregão, **foram licitadas através do Pregão Eletrônico nº 196/2020 realizado pela**



SEPLAG/MG.

A

BIOHOSP participou deste Pregão e

sua proposta foi vencedora deste item.

As Fitas licitadas neste Pregão da SEPLAG **visam atender ao** programa de “Compras Estaduais”, e a Prefeitura de Entre Rio de Minas **aderiu** ao Pregão, assinando Contrato para fornecimentos deste material para um período de 36 meses. A **BIOHOSP é** o atual fornecedora de Fitas para esta Prefeitura, e o Contrato de fornecimento **está vigente**. Estamos fornecendo o quantitativo suficiente de material para atender à demanda deste Município.

A Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) é um instrumento contratual disponibilizado aos municípios, cuja gestão é TCM (Totalmente Centralizado no Município) participantes da ERAF (Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica), conforme definições da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.416, de 17 de novembro de 2016 e suas atualizações.

Neste novo modelo, uma nova licitação por parte dos municípios foi superada com a realização do *planejamento anual* do quantitativo dos medicamentos/insumos no SIGAF (Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), momento em que se define a adesão do Município TCM às Atas de Registro de Preço Estadual no período indicado pela Gestão Estadual.

Dessa forma, de acordo com o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 e suas alterações, bem como as abordadas no Decreto nº 46.945, de 29 de janeiro de 2016, esclarece que a etapa de adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) pelos municípios TCM não se aplicam, da maneira tradicional, neste novo modelo de compra de medicamentos. Conforme reza o inciso XIX do artigo 2º, do decreto supracitado, o município se comportará como órgão participante de compra estadual, isto é, “o órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto estadual, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.” (nr)

Além disso, os Municípios, que optaram pela adesão às Atas Estaduais, nesta nova modalidade de aquisição de medicamentos e insumos, providenciaram no âmbito municipal as legislações que possibilitem esta modalidade de compra considerando as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressaltamos que as Fitas fornecidas pela BIOHOSP são fabricadas pelo Roche Diabetes

Care e que além de ser referência no mercado farmacêutico mundial, atendem plenamente a todos os requisitos e características técnicas exigidas no Edital. Destinam-se a uma gama enorme e variada de pacientes, com diferentes idades e em diferentes condições clínicas, incluindo-se aí os neonatos, além de atender as necessidades das unidades de saúde, clínicas e hospitais do município.

O sistema de monitorização Accu-Chek Active apresenta características específicas ao monitoramento glicêmico, seja ele, para uso domiciliar ou hospitalar. Utiliza-se a enzima reagente glicose desidrogenase (GDH-MUT), que possui poucos interferentes e limitantes, além de não sofrer interferência com oxigênio e nem com vários compostos comuns ao ambiente hospitalar como por exemplo analgésicos e antitérmicos, sendo assim o sistema é capaz de garantir maior acurácia independente da condição patológica do paciente, o que caracteriza maior confiabilidade nos resultados e conseqüentemente mais segurança na tomada de conduta dos pacientes e profissionais de saúde. O sistema aceita todos os quatro tipos de amostra (capilar, neonatal, venosa e arterial), possui ampla faixa de leitura (10 à 600 mg/dl) e hematócrito (20 a 70%), além da estabilidade em variações ambientais como temperatura e umidade. Devido a sua precisão nos resultados, as tiras Accu-Chek Active oferecem segurança nas decisões clínicas para o melhor controle do diabetes.

Outra importante característica do Accu-Chek Active é a possibilidade de se adicionar uma 2ª gota de sangue, caso a amostra detectada seja insuficiente para realização da leitura, com isso evitamos desperdício da tira, além do sistema dispensar a codificação, possui memória de até 500 resultados, média glicêmica calculada dos últimos 7/14/30/90 dias, resultado do teste em até 8 segundos e interface USB para transferência de dados. O sistema de monitoramento Accu Chek Active está em conformidade com a ISO 15197/2013, que determina internacionalmente um padrão de desempenho para os monitores de glicemia.

Diante dos fatos expostos, pedimos o **Cancelamento** do objeto licitado no item 43, visto que ele está sendo fornecido a contento para a Prefeitura, o contrato está vigente, e não é necessário licitar novamente, o que também gerará uma economia para o cenário público, já que eventualmente um licitante poderá ofertar estas Tiras a um valor maior do que o



valor do Contrato em vigor, já que o preço praticado no Pregão da SEPLAG/MG refere-se ao ano de 2021.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, também aguardamos uma resposta de V.Sas. dentro do prazo legal estabelecido, ante ao questionamento acima.

Diante disto, requer seja **ACOLHIDO** o presente **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**, e por conseguinte **seja determinada a EXCLUSÃO do item 43** do edital do pregão supra mencionado.

Termos em que

Pede deferimento,

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.

BioHosp Produtos Hospitalares S/A
Representante Legal